

BASE NAVAL DE NATAL - RN

Estudo Técnico Preliminar 76/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63033011413202519

2. Descrição da necessidade

Considerando o Calendário 2025 de Compras e Contratações Comuns Comando do 3º Distrito Naval, referente ao Exercício 2026;

A Base Naval de Natal é a Organização Militar responsável pela manutenção de suas próprias instalações, bem como dos 10 (dez) edifícios residenciais e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) Próprios Nacionais Residenciais das Vilas Navais de Natal.

Estas edificações e as demais infraestruturas físicas necessitam periódica e continuamente de manutenções preventivas e corretivas, seja por necessidade de conservação, modernização, reforma, adequação ou ampliação. Desta forma, para que essas manutenções prediais possam ser executadas pelas OM, através de sua mão de obra, é necessário que um inumerável conjunto de materiais permanentes e de consumo para manutenção de bens imóveis estejam disponíveis.

A manutenção predial é o conjunto de ações essenciais para manter a vida útil de todos os sistemas de uma edificação. Na prática, ela é responsável por cuidar e preservar o funcionamento e as funcionalidades de toda a infraestrutura predial, atentando para os cuidados com os diversos sistemas construtivos existentes em cada uma delas: terreno, fundações, estruturas, alvenaria, telhados, instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pinturas, etc. que possuem durabilidades determinadas e necessitam de constante preservação.

Essas ações de manutenção predial geram economia, uma vez que antecipar um problema tende a ser mais econômico do que solucionar uma falha já estabelecida. Nessa perspectiva, a aquisição desses materiais de consumo e permanentes para manutenção de bens imóveis, objetiva garantir a funcionalidade e a segurança adequada de todos os sistemas construtivos das edificações da Base Naval de Natal, atendendo demandas administrativas e residenciais, seja na manutenção, recuperação ou conservação dessas instalações físicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Prefeitura Naval de Natal	João Maria da Silva Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição será promovida através de pregão eletrônico por registro de preços.

Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dode) meses, prorrogável por igual período. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

As empresas que se sagrarem vencedoras ficarão submetidas em fornecer os materiais de consumo e ferramentas para manutenção predial conforme detalhamento contido em ordem de compra emitida através de e-mail pela área técnica requisitante. Os itens serão aqueles que estarão contidos na tabela SINAPI/RN vigente, sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, a tabela SINAPI constitui numa tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. Por se basear em dados de pesquisa mensal de preço dentro de uma região geográfica delimitada, no caso, no Estado do Rio Grande do Norte, já se constitui no valor de referência confiável e com valores praticados no mercado para a aquisição dos bens de consumo e ferramentas.

No caso dos órgãos participantes, localizados em outros estados do 3º Distrito Naval, a tabela SINAPI a ser considerada deverá ser referente ao mesmo estado da OM.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no **Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, estando sujeito às sanções previstas no **Art. 156** da referida Lei, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

5. Levantamento de Mercado

1. Histórico

Historicamente, a BNN empregava o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de construção (permanentes e de consumo) destinados à manutenção de bens imóveis, utilizando de uma metodologia que caracteriza-se pela aquisição de materiais mediante a **listagem exaustiva de todos os itens** necessários, com o critério de julgamento de **menor preço por item**.

Esta abordagem, conforme o histórico de aquisições, demonstrou-se ineficaz e antioperacional, especialmente considerando a **pluralidade e a dimensão** da infraestrutura sob responsabilidade da BNN e dos órgãos participantes. A listagem exaustiva, necessária para contemplar toda a variedade de insumos de manutenção predial (que podem somar milhares de itens), resultava em processos:

- **Lentos e Inviáveis:** A elaboração de um edital completo exigia um esforço incomensurável, comprometendo a celeridade processual.
- **Complexos na Gestão:** Um certame com centenas/milhares de itens elevava o esforço de gerenciamento de múltiplas Atas de Registro de Preços (ARP) e fornecedores.
- **Suscetíveis à Incompatibilidade:** A aquisição de itens de mesma natureza, mas provenientes de fornecedores distintos, frequentemente gerava incompatibilidade na execução das intervenções de manutenção.
- **Vulneráveis à Volatilidade de Preços:** A dinâmica da economia gerava constante defasagem entre o preço registrado e o preço de mercado, culminando em frequentes pedidos de cancelamento de ARP pelos fornecedores e consequente insatisfação do interesse público em tempo oportuno.

A persistência no modelo citado colocava em risco os princípios norteadores da licitação, como a **vantajosidade, a celeridade e a eficiência**, ameaçando o pleno funcionamento do operativo da BNN e a integridade da infraestrutura física.

2. Adoção da Nova Metodologia e Justificativa Técnica: O Modelo 2 (SINAPI/RN - Maior Desconto)

Em um esforço contínuo para aprimorar a governança e a efetividade do gasto público, e após análise de contratações similares em outras esferas da Administração Pública, a BNN realizou a transição e **adotou um novo modelo**, a partir do exercício 2023/2024, obtendo êxito comprovado.

Esse último consiste na aquisição de materiais por meio da Tabela **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**. Neste modelo, a Administração indica a **classe e a quantidade estimada** dos materiais a serem adquiridos (baseado na despesa média dos anos anteriores), e o critério de julgamento é o **MAIOR DESCONTO** oferecido sobre o preço de referência da tabela SINAPI/RN (Não Desonerada).

O embasamento nesta metodologia é respaldado por precedentes observados em outros órgãos (ex.: PE SRP N° 5/2021, UASG 158319 - IFCE) e pelo entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o **Acórdão 1238/2016 – Plenário**, que reconhece a pertinência e eficiência do procedimento licitatório com adjudicação baseada no maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela SINAPI.

2.1. Vantagens e Coerência da Metodologia

As vantagens da adoção do novo modelo são manifestas e convergem para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração:

1. **Abrangência e Flexibilidade:** A tabela SINAPI/RN possui uma quantidade de itens que atende, de forma ampla e irrestrita, às diversas demandas de manutenção da BNN e dos Órgãos Participantes, superando a limitação da listagem exaustiva.
2. **Garantia da Vantajosidade na Execução:** O critério de **maior desconto** aplicado à tabela SINAPI/RN vigente assegura que a Administração Pública contrate insumos a um preço realinhado com o mercado no momento da aquisição, protegendo o registro de preços das oscilações econômicas.
3. **Eficiência Logística e Redução de Estoques:** A aquisição sob demanda, viabilizada pelo SRP e pelo amplo catálogo da SINAPI, permite uma logística de suprimento mais eficiente, minimizando a necessidade de grandes espaços de armazenamento e evitando o risco de comprometimento da qualidade de itens perecíveis (como o cimento).
4. **Celeridade e Economia Processual:** A contratação por classes de materiais elimina a necessidade de múltiplos processos complementares, conferindo celeridade ao certame e permitindo que o interesse público seja satisfeito em tempo oportuno. A solução proposta é considerada a mais viável e competitiva, sendo fornecida por um grande número de fornecedores, o que garante a competitividade do certame.

A modelagem adotada por maior desconto sobre a tabela SINAPI é excepcional e justifica-se pela real impossibilidade técnico-operacional de discriminar exaustivamente todos os itens de manutenção predial no momento do certame. Assim fica estabelecido que:

- Destaca-se que a caracterização precisa do objeto, com a definição de unidades, quantidades estimadas por consumo provável e a devida análise de vantajosidade (pesquisa de mercado), será realizada no Termo de Referência (TR) e, de forma individualizada, no momento de cada contratação/emissão de nota de empenho.
- Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ('caronas').
- O valor de referência de R\$ 1,00 para cada item constitui critério puramente operacional para fins de julgamento pelo maior desconto global, cuja justificativa técnica encontra-se detalhada no item 8 deste ETP.

3. Conclusão e Objeto do Certame

Com base na experiência positiva consolidada a partir de 2023/2024, e na análise técnica que demonstra ser esta a solução mais **viável, competitiva e economicamente vantajosa**, conclui-se pela necessidade de dar continuidade ao certame licitatório neste modelo.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos constantes na Tabela **SINAPI/RN (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, com base no critério de **MAIOR DESCONTO**, na modalidade “Não Desonerada”, para manutenção de bens imóveis sob responsabilidade da Base Naval de Natal – BNN e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, consolidadas no valor global de referência de **R\$ 390.000,00**, foi elaborada com base na análise técnica da infraestrutura gerida pela Base Naval de Natal (BNN), considerando o histórico de consumo, a idade das edificações e a composição de custos unitários do setor de construção civil (SINAPI). A metodologia de quantificação não se pautava na enumeração exaustiva de itens unitários (o que se provou ineficaz historicamente), mas sim na definição de **limites orçamentários por grupos de natureza de despesa** (elétrica, hidráulica, alvenaria, etc.), conforme detalhado no ANEXO I.

7.1. Análise do Ciclo de Vida e Depreciação da Infraestrutura

A necessidade dos quantitativos propostos é diretamente proporcional à idade e ao estado de conservação do patrimônio imobiliário. A BNN é responsável pela manutenção de suas instalações operativas, além de 10 edifícios residenciais e 465 Próprios Nacionais Residenciais (PNRs).

Importante destacar que grande parte dessas edificações data de 50 a quase 80 anos de idade. Tecnicamente, estas estruturas já ultrapassaram a Vida Útil de Projeto (VUP) de diversos subsistemas críticos, conforme preconizado pela norma de desempenho ABNT NBR 15.575.

7.2. Validação Estatística: Custo Médio por Unidade Habitacional

A estimativa de quantitativos, agora fixada no valor global de R\$ 390.000,00, encontra respaldo na execução contratual do último exercício, no qual os empenhos totalizaram R\$ 318.854,84, evidenciando a coerência entre o consumo efetivo e a projeção orçamentária. A diferença observada representa uma margem técnica prudencial, destinada a absorver variações na demanda, especialmente em razão da elevada idade do parque imobiliário e da natureza imprevisível das manutenções corretivas.

Dessa forma, o parâmetro histórico adotado confere robustez estatística à estimativa, assegurando maior precisão no dimensionamento dos quantitativos, ao mesmo tempo em que preserva a economicidade e garante a capacidade de atendimento tempestivo às necessidades da Base Naval de Natal.

A fim de dar suporte aos valores supracitados, anexou-se tabela com quantitativos utilizados na contratação passada.

7.3. Distribuição Estratégica dos Quantitativos

A distribuição dos recursos entre os 21 itens do ANEXO I foi estruturada de forma a contemplar, de maneira equilibrada, todas as disciplinas da engenharia envolvidas na manutenção predial, mitigando riscos de desabastecimento e evitando gargalos na execução dos serviços.

A estimativa de quantitativos, fixada no valor global de R\$ 390.000,00, encontra-se tecnicamente fundamentada tanto nas características do parque imobiliário, marcado pela idade avançada das edificações (50 a 80 anos) e pela ampla responsabilidade patrimonial, quanto na análise do histórico recente de execução contratual, no qual os empenhos totalizaram R\$ 318.854,84.

Esse alinhamento entre a demanda real observada e a projeção orçamentária confere consistência estatística à estimativa, ao mesmo tempo em que incorpora margem técnica prudencial para absorver variações decorrentes de manutenções corretivas imprevisíveis.

Por fim, a utilização do critério de Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI assegura que a Administração arque apenas com os custos efetivamente demandados, com preços balizados por referência oficial de mercado, garantindo a vantajosidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento tempestivo às necessidades da Base Naval de Natal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 390.000,00

Conforme tabela anexa a este instrumento, o valor estimado para a necessidade desta administração é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

A adoção do valor de referência unitário de R\$ 1,00 (um real) para cada item do certame constitui uma modelagem estritamente operacional e instrumental, necessária para viabilizar o critério de julgamento por **Maior Desconto Global** sobre a Tabela SINAPI.

Dada a natureza da manutenção predial e a imprevisibilidade inerente às intervenções corretivas e preventivas no parque imobiliário da BNN, é tecnicamente impossível e contraproducente definir previamente a especificação exata e o quantitativo unitário de cada um dos milhares de insumos contidos na base SINAPI que serão demandados ao longo do ano.

Dessa forma, o valor de R\$ 1,00 funciona como um fator de ponderação neutro (indexador) sobre o qual as licitantes aplicarão suas propostas de desconto linear. O limite máximo financeiro registrado para cada grupo/classe de materiais (por exemplo, materiais elétricos ou hidráulicos) funcionará como o teto orçamentário para as futuras contratações. No momento da execução contratual e emissão da ordem de fornecimento, o percentual de

desconto homologado no certame será aplicado diretamente sobre os preços reais vigentes na Tabela SINAPI para os materiais efetivamente requisitados, garantindo a perfeita caracterização do objeto, a fidedignidade dos custos oficiais e a ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública.

Como exemplo, temos:

Item X. Valor de Referência = 1,00.; Maior desconto = 12%; Valor final = 0,88

Valor real da SINAPI referente ao Item X = R\$ 20,00; Valor de aquisição, com base no maior desconto = $20 \times 0,88 = \text{R\$ } 17,60$

8.1. Análise Crítica e Justificativa do Desconto Mínimo Estimado

8.1.1. Considerações Iniciais e Metodologia

A presente análise atende ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021. Para o critério de julgamento de **Maior Desconto Global** sobre a Tabela SINAPI, a pesquisa de preços não visa buscar um valor absoluto em reais, mas sim identificar a prática do mercado varejista e atacadista de materiais de construção civil quanto aos **percentuais de desconto** concedidos sobre a tabela oficial de referência (SINAPI/RN)

8.1.2. Pesquisa de Mercado e Coleta de Dados

Para a definição do desconto mínimo aceitável (estimado), realizou-se pesquisa utilizando dois parâmetros previstos na legislação:

- 1. **Painel de Preços / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Levantamento de contratações públicas similares de órgãos federais e militares executadas sob o critério de maior desconto sobre a tabela SINAPI nos últimos 12 meses.
- 2. **Cotação com Fornecedores Locais (Mapeamento de BDI de Mercado):** Análise da estrutura de custos de fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte frente aos preços de insumos brutos do SINAPI/RN (Não Desonerada).

Órgão Licitante	UASG	Objeto	Desconto Adjudicado (%)
Comando do 3º Distrito Naval / OM A	783X00	Materiais de Manutenção Predial	7,50%
Instituto Federal do RN (IFRN)	158319	Insumos de Construção (SINAPI)	9,20%
Base Aérea de Natal (BANT)	1200XX	Registro de Preços de Materiais	6,80%
Média Saneada de Desconto	—	—	7,83%

8.1.3. Análise Crítica e Justificativa Técnica do Desconto Mínimo

O SINAPI é um indexador oficial gerido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Seus preços de referência já são calculados de forma mediana por amostragem de mercado regional. Contudo, no segmento de varejo e atacado de materiais de construção, o comércio local opera com margens de desconto específicas que variam de acordo com as classes de materiais (ex: materiais elétricos e hidráulicos possuem margens maiores que materiais de alvenaria e cimento):

- Ganho de Escala: O valor total estimado da contratação garante aos licitantes um volume de vendas constante ao longo de 12 meses, permitindo que as empresas reduzam suas margens de lucro operacionais na expectativa de fornecimento parcelado programado (mitigando custos de estocagem permanente).
- BDI dos Fornecedores e Custos Indiretos: As empresas locais de Natal/RN que fornecem para a Administração Pública embutem custos de logística interna, entrega fracionada e prazos de pagamento.

Considerando a média obtida no painel de licitações similares (7,83%) e ponderando as restrições logísticas de entregas parceladas sob demanda na Base Naval de Natal, define-se que o Desconto Mínimo Estimado admissível para o certame será de 5,00% (cinco por cento).

8.1.4. Conclusão

Fixar o desconto mínimo estimado em **5,00%** resguarda a Administração contra propostas com desconto igual a zero (que gerariam contratações antieconômicas) e, simultaneamente, evita o risco de um certame deserto ou fracassado por fixação de desconto mínimo acima da realidade do comércio varejista local.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a necessidade de atendimento simultâneo à Base Naval de Natal (Órgão Gerenciador) e aos diversos Órgãos Participantes, a solução foi parcelada e individualizada em itens/grupos de natureza de despesa, conforme disposto em tabela anexa a este documento. Esta estratégia visa conferir flexibilidade operacional, permitindo que cada órgão execute suas demandas de forma independente e célere.

Importante frisar que cada item da tabela em anexo corresponde a um agrupamento de insumos da Tabela SINAPI de mesma natureza ou similaridade (ex: material elétrico, hidráulico, alvenaria), cujas especificações individualizadas constam na própria base técnica da SINAPI. O parcelamento dessa forma facilita a fiscalização e o controle de estoques descentralizados entre as diferentes Unidades Gestoras.

A adoção de pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) é imprescindível neste cenário, justificando-se pela necessidade de entregas parceladas e geograficamente distintas, de acordo com a real demanda da BNN e dos Órgãos Participantes. A demanda por manutenção predial varia significativamente entre as diferentes Organizações Militares ao longo do ano, não sendo possível definir previamente e precisamente o quantitativo exato a ser consumido por cada partícipe. O SRP, portanto, mitiga a incerteza inerente à manutenção corretiva da infraestrutura física, permitindo que cada órgão participante solicite os materiais estritamente necessários ao seu cronograma de obras e reparos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou total dos lotes, garantindo a eficiência do gasto público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito desta Instituição não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com a descrição da solução como um todo, isto é, visto que a BNN já possui contratos de prestação de serviços de engenharia, além do pessoal próprio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida guarda relação direta com o planejamento estratégico desta administração, uma vez que existe uma estimativa anual para gastos com manutenções prediais, constante no Plano Anual de Recursos da Base Naval de Natal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de construção civil e ferramentas permitirá que a Base Naval de Natal possa atingir sua missão institucional, obtendo:

- a) Benefícios Diretos – economia para a administração pública, aumento da eficiência e eficácia do órgão, redução de custos de energia elétrica, aumento da segurança dos usuários e segurança ambiental.
- b) Benefícios Indiretos – Melhoria substancial na qualidade dos serviços fornecidos para a sociedade, além de melhora na qualidade de vida dos militares e servidores civis do Complexo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar reuniões com a equipe demandante visando o aprimoramento contínuo do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com as **Diretrizes Estratégicas do Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil (PLS-MB) para o ciclo 2025-2027**, instrumento de governança que visa integrar a sustentabilidade às práticas logísticas da Força.

Nesse sentido, a licitante vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade em consonância com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (AGU) e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e os critérios de qualidade dispostos no Art. 25, § 5º. As ações devem priorizar a eficiência no uso de recursos (água e energia) e a mitigação de impactos ambientais, cumprindo as seguintes determinações para o gerenciamento de resíduos sólidos:

- **Resíduos Classe B (Recicláveis):** Materiais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros passíveis de reaproveitamento deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir sua utilização futura, em aderência à diretriz de fomento à economia circular;

- **Resíduos Classe C (Não Recicláveis):** Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação (tais como produtos oriundos do gesso) deverão ser armazenados, transportados e destinados em rigorosa conformidade com as normas técnicas específicas; e
- **Disposição Final:** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, sob pena de responsabilização administrativa e ambiental.

15. Justificativa de Não Participação

Justificativa de Não Participação de Consórcios/Cooperativas

1. Da Vedação à Participação de Consórcios:

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A decisão justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de materiais de construção e ferramentas —, caracterizado como bem comum de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado varejista e atacadista.

Não se verifica vulto financeiro ou especificidade técnica que exija a soma de capacidades operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para a execução do contrato. A formação de consórcios, neste cenário de mercado pulverizado e altamente competitivo, mostra-se desnecessária e prejudicial à Administração, pois poderia reduzir a competitividade ao permitir a união de potenciais concorrentes, além de impor maior onerosidade e complexidade à gestão administrativa e fiscal do contrato sem contrapartida técnica.

2. Da Vedação à Participação de Cooperativas:

Fica vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação. Embora a Lei nº 14.133/2021 (art. 16) fomenta a participação dessas entidades, a restrição impõe-se em razão da natureza estritamente mercantil do objeto licitado, qual seja, a revenda de materiais de construção industrializados de naturezas diversas (elétricos, hidráulicos, alvenaria, etc.), fabricados por terceiros.

A natureza jurídica das cooperativas (Lei nº 5.764/71) destina-se, precipuamente, à prestação de serviços pelos cooperados ou à comercialização da produção própria de seus associados. O objeto deste certame exige que a contratada atue como intermediária comercial (varejista/atacadista), comprando de indústrias para revender à Administração. Tal atividade de pura intermediação mercantil de produtos de terceiros desvirtua a finalidade típica do modelo cooperativista, incompatível com o escopo desta contratação, sob risco de violação aos princípios da isonomia fiscal e tributária em relação às sociedades empresariais que atuam regularmente no comércio varejista.

16. Justificativa para Indicação de Marcas

Justificativa para Indicação de Marcas e Modelos

A indicação de marcas ou padrões de referência no presente processo de contratação tem fundamento na necessidade de garantir a compatibilidade técnica, a padronização dos materiais e a manutenção da qualidade dos serviços de manutenção predial executados pela Administração.

No que se refere às **peças hidrossanitárias**, a Administração possui em suas instalações sistemas já padronizados, compostos majoritariamente por produtos das marcas DOCOL e DECA. Essa padronização foi consolidada ao longo do tempo em razão da qualidade, durabilidade, facilidade de manutenção e ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado. A utilização de produtos com padrão técnico equivalente visa assegurar a interoperabilidade com os sistemas existentes, evitar incompatibilidades dimensionais ou de funcionamento e reduzir custos operacionais relacionados à manutenção, substituição de componentes e treinamento das equipes de manutenção.

Nesse sentido, a indicação das marcas DOCOL ou DECA, ou similares de mesmo padrão, não objetiva restringir a competitividade, mas estabelecer um parâmetro mínimo de qualidade e desempenho, sendo expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovada sua compatibilidade e padrão técnico. Tal medida está em consonância com o disposto na legislação vigente, que admite a indicação de marca como referência, desde que acompanhada da expressão “ou equivalente”, com a devida justificativa técnica.

Quanto às **tintas e massas de pintura**, a Administração adota padrão visual institucional específico para suas instalações, sendo a tonalidade **BRANCO NEVE**, no padrão da marca CORAL, já consolidada em diversas edificações. Essa padronização contribui para a uniformidade estética, preservação da

identidade visual e qualidade do acabamento, especialmente em ambientes administrativos e operacionais. Ademais, a referência à marca visa assegurar a correspondência exata da tonalidade e desempenho final, uma vez que variações de cor entre fabricantes podem comprometer a uniformidade das superfícies e gerar retrabalho, aumento de custos e desperdício de materiais.

Destaca-se que a indicação da tonalidade no padrão da marca CORAL também admite produtos equivalentes, desde que apresentem correspondência cromática e qualidade técnica compatível, garantindo que o resultado final atenda ao padrão institucional estabelecido.

Assim, a adoção dessas referências busca assegurar:

- a padronização técnica e visual das instalações;
- a eficiência e economicidade na manutenção predial;
- a redução de custos com retrabalho e substituições;
- a compatibilidade com os sistemas existentes;
- a garantia de qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de construção civil, justifica-se pela **necessidade contínua e essencial** de manutenção da infraestrutura física da BNN e órgãos participantes, cuja paralisação compromete o operativo militar e a qualidade de vida dos usuários. O modelo tradicional (Modelo 1 - lista exaustiva com menor preço por item) demonstrou-se ineficaz, lento e economicamente vulnerável à volatilidade do mercado, culminando em processos antioperacionais e na frustração do interesse público. Em contraste, o modelo adotado a partir de 2023/2024 (Modelo 2), baseado na Tabela SINAPI/RN com critério de **Maior Desconto**, provou ser a solução mais adequada para gerenciar a vasta e imprevisível demanda de insumos, garantindo a celeridade processual e a gestão simplificada das Atas.

O Modelo 2 é economicamente vantajoso, pois utiliza uma tabela oficial (SINAPI/RN) como referência auditável, e o critério de **Maior Desconto** sobre o preço vigente no momento da compra protege a Administração contra as oscilações de preço e o consequente cancelamento das ARPs. Tal metodologia, respaldada pelo Acórdão 1238/2016 - Plenário do TCU, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa e o alinhamento do gasto público com o valor real de mercado. Portanto, a opção pelo SRP-SINAPI/RN é **plenamente viável**, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, e garante o atendimento tempestivo e integral das necessidades de manutenção predial.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo.

ANDRE LUIZ DA COSTA VALE

Encarregado da Divisão de Patrimônio Imobiliário



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 16:49:49.

Despacho: Aprovo.

RAQUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Encarregada da divisão de Manutenção e Recuperação de PNR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO BNN ATLZ.pdf (108.56 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ESTIMATIVAS.pdf (277.05 KB; sigiloso)